



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA ESTUDANTIL PARA VESTIBULAR (PREVESTI) DA FUMZUP EM 2023

A Fundação Municipal Zumbi dos Palmares – FUMZUP, torna público o Edital do processo seletivo de candidatos para ingresso no Programa Estudantil para Vestibular para Negros e Carentes de Ituiutaba/MG (PREVESTI) no ano letivo de 2023, por meio de análise socioeconômica.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **1.1** A seleção dos candidatos às vagas distribuídas o Programa Estudantil para Vestibular da Fundação Municipal Zumbi dos palmares, para ingresso no ano letivo de 2023, será realizada por meio de um processo seletivo da FUMZUP com base na análise socioeconômica das/os candidatas/os, conforme estabelecido neste Edital;
- 1.2 É de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o ou de sua/seu representante legal, quando for o caso, a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas deste Edital, bem como nos editais e avisos que vierem a ser expedidos pela FUMZUP em suas páginas eletrônicas https://www.instagram.com/fumzup.itba/ e https://www.facebook.com/fumzup.itba;
- **1.3** Todos os atos praticados pelas/os candidatas/os menores de 18 (dezoito) anos, bem como sua inscrição, emissão de declarações, assinaturas, e/ou quaisquer outros correlatos, devem necessariamente contar com a participação e anuência formal de seus representantes legais, nos termos do Código Civil.
- **1.4** A/O candidata/o que comprovadamente apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado do processo seletivo e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculada/o, estando sujeita/o à aplicação das penalidades legais.
- **1.5** Poderão concorrer às vagas da FUMZUP disponibilizadas neste Edital quaisquer candidatas/os que estejam cursando o Ensino Médio (caso menores de idade) ou que tenham concluído o Ensino Médio em qualquer período (para maiores de idade);
- **1.6** À FUMZUP caberá designar a Banca Examinadora para análise das condições das/os candidatas/os.
- **1.7** Será disponibilizado às/aos candidatas/os uma central de atendimento por e-mail (prevestitba@gmail.com), com resposta em até 72 horas úteis, ou pelo telefone (34) 3262-6033, com atendimento no horário comercial de funcionamento da Diretoria da Fundação.

2. DA RESERVA DE VAGAS – PROCAN

- **2.1** A Fundação Municipal Zumbi dos Palmares realizará a implementação do Programa de Seleção Socioeconômica de Candidatas/os para ingresso no PREVESTI no ano de 2023.
- **2.2** Do total de vagas do curso pré-vestibular, 75% (cem por cento) serão destinadas ao programa de reserva de vagas.
- 2.3 A reserva de vagas será subdividida em seis categorias:
- a) CATEGORIA I 40% (vinte por cento) para candidatas/os que:
- a.1) sejam declaradas/os negras/os (pretas/os e pardas/os),
- a.2) estejam ou tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e
- a.3) tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).





- **b) CATEGORIA II** 10% (três por cento) para candidatas/os que:
- b.1) sejam declaradas/os quilombolas,
- b.2) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e
- b.3) tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).
- c) CATEGORIA III 5% (três por cento) para candidatas/os que:
- c.1) sejam declaradas/os indígenas,
- c.2) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e
- c.3) tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).
- **d) CATEGORIA IV** 5% (dois por cento) para candidatas/os que:
- d.1) sejam declaradas/os ciganas/os,
- d.2) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e
- d.3) tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).
- e) CATEGORIA V 10% (dezesseis por cento) para candidatas/os que:
- e.1) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e
- e.2) tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).
- f) CATEGORIA VI 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.
- **2.4** Os 25% restantes serão destinados a Ampla Concorrência, independente de renda ou de ser oriunda/o de escola pública, estando apenas requisitada a conclusão do Ensino Médio prévia ou em curso.
- **2.5** Compete exclusivamente à/ao candidata/o certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela FUMZUP para concorrer a uma das categorias de Reserva de Vagas nos termos estabelecidos neste Edital, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificada/o.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- **3.1** A inscrição para o processo seletivo a que se refere o presente Edital deverá ser realizada pelo formulário eletrônico disponível no link:
 - https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeqNcW1o7hDoUnRHASDCymM85bo620GIQ9TLku-Zy6jOHVUWg/viewform?usp=pp_url, no período de **15 de dezembro de 2022** até às 23:59 do dia **15 de janeiro de 2023**, observado ohorário oficial de Brasília-DF.
 - 3.2 Ao se inscrever no processo seletivo do PREVESTI, a/o candidata/o deverá:
 - **3.3.1** Informar, obrigatoriamente, o número do CPF do candidato, não se responsabilizando a FUMZUP pela utilização indevida do número de CPF de terceiros.
 - **3.3.2** Fazer opção por uma modalidade de concorrência, podendo optar por:
 - a) VAGAS RESERVADAS entre as CATEGORIAS I, II, III, IV, V, VI ou VII, conforme estabelecido no item 2 deste Edital;
 - b) Vagas de AMPLA CONCORRÊNCIA;
 - **3.3.3** Preencher o questionário socioeconômico e, caso tenha optado pela RESERVA DE VAGAS, anexar cópia digitalizada, dos documentos estabelecidos no ANEXO I deste Edital.
 - **3.3** Após o último dia de inscrição, não será permitida nenhuma alteração nos dados ou na documentação enviada.
 - **3.4** A FUMZUP não se responsabiliza por inscrições não realizadas e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores ou rede de internet em uso pela/o candidata/o, ou falhas na comunicação desses dispositivos, congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados para o sistema operacional das inscrições.





- **3.5** A FUMZUP não se responsabiliza por erros de digitação no número do CPF cadastrado no ato de inscrição, que possam impossibilitar a identificação, nos termos deste Edital.
- **3.6** Eventuais erros de digitação ocorridos no número do documento de identidade (RG), data de nascimento, sexo e endereço cadastrados no ato de inscrição, que venham a ser identificados após o prazo de inscrição deverão, obrigatoriamente, ser corrigidos pela/o candidata/o na data de matrícula, caso seja aprovado no processo seletivo.
- **3.7** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 3.6 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4. DA AVALIAÇÃO DO PEDIDO DE RESERVA DE VAGAS E DE INCLUSÃO REGIONAL

- **4.1** O acesso à Política de Reserva de Vagas será realizado pela/o candidata/o no ato de inscrição, ao selecionar a modalidade/categoria de inscrição e ao anexar a cópia digitalizada da documentação exigida para a modalidade e categoria da vaga escolhida, conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital.
- **4.2** A documentação anexada pelo candidato no ato da inscrição será analisada por Banca Examinadora instituída pela FUMZUP.
- **4.3** O candidato que optou por concorrer à Categoria I também deverá se apresentar virtualmente, em dia, horário e local estabelecidos, à Comissão de Heteroidentificação complementar à autodeclaração de pertencimento étnico-racial, para confirmação da condição de pessoa negra (preta ou parda) deste Edital.
- **4.4** Depois de realizados todos os procedimentos de análise e heteroidentificação, será publicado o Resultado Preliminar de Reserva de Vagas, no dia **17 de Janeiro de 2023**, nas páginas eletrônicas https://www.instagram.com/fumzup.itba/ e https://www.facebook.com/fumzup.itba contendo a relação das/os candidatas/os que tiveram seu pedido deferido e indeferido.
- **4.5** O deferimento do pedido de Reserva de Vagas nas Categorias I, II, III, IV, V e VI, dependerá:
- **4.5.1** Para a Reserva de Vagas na Categoria I, dependerá da validação da documentação apresentada pela/o candidata/o no ato de inscrição e da validação pela Comissão de Heteroidentificação de sua Autodeclaração étnico-racial.
- **4.5.2** Para a Reserva de Vagas nas Categoria II, III, IV, V e VI, dependerá da validação da documentação apresentada pela/o candidata/o no ato de inscrição.
- 4.6 Terá seu pedido de Reserva de Vagas indeferido automaticamente a/o candidata/o que:
- **4.6.1** Apresentar documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com as normas deste Edital:
- **4.6.2** Omitir informações e/ou fornecer informações inverídicas, bem como fraudar e/ou falsificar documentos;
- **4.6.3** Não anexar cópia digitalizada da documentação comprobatória estabelecida no ANEXO I desse Edital;
- **4.7** O candidato que tiver o seu acesso à Política de Reserva de Vagas INDEFERIDO poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, dentro de 2 (dois) dias úteis após sua divulgação e na forma prevista neste Edital.
- **4.8** O resultado do recurso será divulgado no dia **18 e 19 de Janeiro 2023**, nas páginas eletrônicas https://www.instagram.com/fumzup.itba/ e https://www.facebook.com/fumzup.itba
- **4.9** Não serão permitidos recursos de recurso ou recurso contra o resultado final, nem serão recebidos recursos fora do prazo estabelecido ou pedidos verbais de revisão da análise da documentação e não haverá atendimento presencial, a pedido do candidato, para arguição relativa à análise dos documentos.





- **4.10** A/O candidata/o que tiver seu pedido de Reserva de Vagas DEFERIDO no ResultadoFinal, será submetida/o a todas as regras de classificação deste Edital e será classificada/o dentro do número de vagas reservadas para a categoria para a qual estiver concorrendo.
- **4.11** A/O candidata/o que tiver seu pedido de Reserva de Vagas INDEFERIDO no Resultado Final, será automaticamente remanejada/o para a modalidade de ampla concorrência e será classificada/o por meio da lista geral de candidatas/os.
- **4.12** A FUMZUP poderá, a qualquer tempo, convocar a/o candidata/o para apresentar documentação complementar, realizar novas verificações em atendimento ao programa de Reserva de Vagas, bem como efetuar consultas a outros cadastros de informações socioeconômicas para comprovar os dados apresentados no ato de inscrição.
- **4.13** A qualquer tempo poder-se-á anular e/ou tornar sem efeito a inscrição ou a matrícula da/o candidata/o, em todos os atos relacionados ao processo seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS/OS CANDIDATAS/OS

- **5.1** O RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO das/os candidatas/os será divulgado, nas páginas eletrônicas https://www.instagram.com/fumzup.itba/ e https://www.facebook.com/fumzup.itba, no dia **17 de Janeiro 2023**, por meio de lista com nomes e notas das/os candidatas/os e utilizará a seguinte nomenclatura:
- a) CLASSIFICADA/O refere-se à/ao candidata/o incluída/o no limite das vagas disponíveis;
- b) EXCEDENTE refere-se à/ao candidata/o que não foi incluída/o nas vagas disponíveis para a qual se inscreveu;
- c) NÃO-CLASSIFICADA/O refere-se à/ao candidata/o que tenha sido considerada/o não habilitada/o por questão documental, jurídica ou recursal.
- **5.2** A/O candidata/o EXCEDENTE poderá integrar a lista de segunda chamada ou de chamadas subsequentes, de acordo com os critérios e condições estabelecidos neste Edital.
- **5.3** Caso não exista número suficiente de candidatos aprovados no processo seletivo da FUMZUP para uma ou mais categorias de vagas reservadas, as vagas remanescentes serão redistribuídas entre as demais categorias.
- **5.4** Após esgotadas todas categorias, caso ainda persistam vagas não preenchidas, essas serão destinadas à ampla concorrência.

6. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

- **6.1** A FUMZUP realizará a convocação das/os candidatas/os, em todas as etapas do processo seletivo, exclusivamente por meio das **páginas eletrônicas** https://www.instagram.com/fumzup.itba/ e https://www.facebook.com/fumzup.itba/
- **6.2** Compete à/ao candidata/o ou ao seu representante legal, quando for o caso, atentar-se para os prazos estabelecidos neste Edital, bem como para as demais informações que forem disponibilizadas nas páginas eletrônicas da FUMZUP
- **6.3** As/Os candidatas/os CLASSIFICADAS/OS no resultado final deverão realizar matrícula pessoalmente, com cópias da documentação exigida neste edital na sede da FUMZUP, entre os dias **23 a 27 de Janeiro de 2023**, das **08:00** às **11:00** e de **13:00** às **17:00**.
- **6.3.1** A sede da FUMZUP está localizada na Av. Vinte e Cinco, 992 Camargo, Ituiutaba MG, 38300-095.
- **6.4** Serão consideradas/os desistentes as/os candidatas/os classificadas/os convocadas/os que não atenderem às normas para a apresentação da documentação de matrícula, previstas no item 7 deste Edital, independentemente do motivo que vier a apresentar.
- 6.5 Após a conclusão do processo de matrícula das/os candidatas/os classificadas/os no





resultado final, havendo vagas remanescentes em razão de desistência, a FUMZUP realizará a convocação das/os EXCEDENTES, exclusivamente, por meio de aviso na página eletrônica.

- **6.6** Serão convocadas/os as/os candidatas/os EXCEDENTES em até 10 (dez) vezes o número de vagas remanescentes e considerando as categorias de vagas para as quais foram classificadas/os.
- **6.7** As/os candidatas/os EXCEDENTES convocadas/os serão categorizadas/os de acordo com a ordem de classificação e com o número de vagas existentes, seguindo a denominação especificada abaixo:
- a) CLASSIFICADO denominação utilizada para identificar as/os candidatas/os aprovadas/os;
- b) SUPLENTE denominação utilizada para identificar as/os candidatas/os aprovadas/os em classificação excedente ao limite de vagas disponíveis.
- **6.8** O número de vagas disponíveis corresponderá ao número de candidatas/os classificadas/os na lista de convocação das/os excedentes.
- **6.9** As/os candidatos excedentes convocadas/os (classificadas/os e suplentes) deverão realizar a entrega da documentação de matrícula estabelecida no item 7 deste Edital.
- **6.10** O fato de o nome de um/a candidato/a suplente constar entre os selecionados nas chamadas dos/as excedentes divulgadas não assegura o direito à vaga, apenas o habilita a ocupar as vagas remanescentes, ficando a confirmação de sua matrícula condicionada à existência de vaga no curso e turno pretendido.
- **6.11** Serão considerados desistentes e perderão o direito de concorrer às possíveis vagas remanescentes as/os candidatas/os excedentes convocadas/os (classificadas/os e suplentes) que não realizarem a matrícula, no prazo divulgado e na forma prevista neste Edital, independentemente do motivo que vier a apresentar.
- **6.12** Na hipótese de as vagas remanescentes não serem integralmente supridas, a FUMZUP realizará novas convocações, tantas quantas forem necessárias e possíveis, respeitando as normas e prazos previstos na legislação interna da Fundação.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

- **7.1** Para realizar a matrícula a/o candidata/o deverá entregar pessoalmente na sede da FUMZUP (localizada na Av. Vinte e Cinco, 992 Camargo, Ituiutaba MG, 38300-095) os seguintes documentos (CÓPIAS):
- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) Carteira de Identidade RG;
- d) Cadastro de Pessoas Física CPF;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Título de eleitor e Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, para os maiores de 18 (dezoito) anos;
- g) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os maiores de 18 (dezoito) anos e do sexo masculino;
- h) Uma foto 3 x 4 recente;
- i) Comprovante de endereço;
- j) Comprovante de vacina (Covid-19).
- **7.1.1** O candidato que concluiu, no exterior, curso correspondente ao Ensino Médio deverá apresentar, além dos documentos indicados no subitem 7.1, Declaração de Equivalência, expedida por órgão competente.
- **7.2** A/o estudante que por motivo de deficiência ou de condições específicas de saúde, necessitar de atendimento especializado para realização do curso, deverá apresentar à Secretaria





da FUMZUP, até o 20° (vigésimo) dia letivo, LAUDO MÉDICO, em letra legível, atestando a espécie e o grau de sua deficiência, nos termos Lei Estadual nº 13.465, de 12 de janeiro de 2000, ou sua necessidade específica, com especificação dos recursos de acessibilidade necessários ao acompanhamento das atividades acadêmicas, com carimbo indicando o nome, número da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável porsua emissão, para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

- **7.3** A/o estudante que em virtude de escusa de consciência, necessitar de prestações alternativas à aplicação de provas e à frequência a aulas realizadas em dia de guarda religiosa, deverá apresentar à Secretaria da FUMZUP, até o 20° (vigésimo) dia letivo, declaração da entidade religiosa a que pertence, atestando a sua condição de membro e identificando os dias e horários de guarda religiosa, para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.796, de 3 de janeiro de 2020
- **7.4** A matrícula poderá ser realizada por procurador devidamente constituído para este fim por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da cópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador.
- **7.5** Os pais das/os candidatas/os são consideradas/os procuradoras/es natos, portanto, não precisam apresentar procuração para realização da matrícula em seu nome; sendo necessário, no entanto, comprovar ser um dos genitores da/o candidata/o por meio da apresentação de seu documento de identidade e de cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento da/o candidata/o.
- **7.6** A/o candidata/o classificada/o e convocada/o que não efetivar a matrícula no prazo divulgado e na forma prevista neste Edital será considerado desistente e perderá o direito à vaga, independentemente do motivo que vier a apresentar.
- **7.7** Para as vagas das/os desistentes serão convocadas/os outras/os candidatas/os EXCEDENTES, considerando o limite de vagas e a ordem de classificação, por meio de listagem a ser divulgada, exclusivamente, nas páginas eletrônicas da FUMZUP, juntamente com as datas e procedimentos de matrícula.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1** A FUMZUP não se responsabiliza por dados ou documentos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores ou rede de internet em uso pela/o candidata/o, ou falhas na comunicação desses dispositivos, ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos para o sistema operacional da FUMZUP, em qualquer etapa do processo seletivo.
- **8.2** Os casos omissos serão resolvidos pela FUMZUP ou serão tratados em editais de complementação e comunicados oficiais, a serem publicados posteriormente na página eletrônica da FUMZUP https://www.instagram.com/fumzup.itba/ e https://www.facebook.com/fumzup.itba.

Ituiutaba, Minas Gerais, 15 de dezembro de 2022.

Adirce Maria dos Santos Diretora-Presidente da Fundação Municipal Zumbi dos Palmares





ANEXO I

PROGRAMA DE RESERVA DE VAGAS

1. Documentação de Reserva de Vagas:

- **1.1** A/o candidata/o à Reserva de Vagas, no ato da inscrição, anexar cópia digitalizada em formato PDF, de documentação que comprovem:
- a) Que cursou ou cursa o Ensino Médio integralmente em Escola Pública, para as/os candidatas/os que concorrem às Categorias I, II, III, IV e V da Reserva de Vagas;
- b) Que possui renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), para as/os candidatas/os que concorrem as Categorias I, II, III, IV e V da Reserva de Vagas:
- c) Que é pessoa com deficiência (exclusivamente para as/os candidatas/os que concorrem à Categoria VI);
- d) A condição de candidata/o concorrente para Reserva de Vagas na Categoria I negros (pretos ou pardos), que exige identificação por meio de autodeclaração étnico-racial e carta consubstanciada a ser apresentada à Banca de Heteroidentificação Racial;
- e) A condição de candidata/o concorrente nas Categorias de Reserva de Vagas II, III, e IV, que exige identificação por meio de declaração das/os representantes das comunidades quilombolas, indígenas ou ciganas, respectivamente;
- **1.2.** As cópias digitalizadas dos documentos comprobatórios, bem como os seus originais devem, estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. Os documentos que gerarem dúvidas ou que não estejam legíveis serão invalidados.

2. Comprovação de estudo do Ensino Médio integralmente em Escola Pública

- **2.1** Para comprovar que estudou o Ensino Médio integralmente em Escola Pública, a/o candidata/o das Categorias I, II, III, IV e V deverá apresentar cópia digitalizada das documentos relacionados a seguir:
- 2.2 Para o candidato que concluiu o Ensino Médio no sistema regular:
- a) Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio; E
- b) Histórico escolar de todas as séries do Ensino Médio; OU
- c) Declaração da escola, atestando que o aluno estudou integralmente o Ensino Médio em Escola Pública.
- **2.3** Para o candidato que está cursando o Ensino Médio e que ainda não possui o Certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar:
- a) Declaração da escola atestando que está cursando o Ensino Médio referente ao ano letivo de 2022, contendo a informação de que a/o aluna/o cursou integralmente o Ensino Médio em Escola Pública.
- **2.4** Caso a/o candidata/o não apresente os documentos elencados nos subitens 2.2, 2.3 ou 2.4, ou caso os documentos não contenham informações suficientes para comprovar que cursou o Ensino Médio integralmente em Escola Pública, seu pedido será indeferido.
- **2.5** Entende-se por Escola Pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3. Comprovação de renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo

- **3.1** As/os candidatas/os das Categorias I, II, III, IV e V, inscritas/os no Cadastro Único (CadÚnico) do Ministério de Desenvolvimento Social deverão apresentar apenas a inclusão da FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO-V7 atualizada, que apresenta o Número de Identificação Social-NIS associado ao candidato, a renda per capta familiar e os componentes do núcleo familiar.
- 3.1.1 Caso não tenha a FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO-V7 a/o candidata/o poderá





emitir uma via no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/.

- 3.1.2 A atualização e revalidação do cadastro único deve ocorrer pelo menos a cada dois anos, conforme Decreto nº 6.135-2007 ou sempre que houver alguma alteração na composição familiar, situação socioeconômica e endereço de residência.
- **3.2** As/os demais candidatas/os das Categorias I, II, III, IV e V, que não possuem o Cadastro único (CadÚnico), deverão apresentar, para comprovação de que possuem renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- 3.2.1 Declaração de Composição Familiar e renda per capita, devidamente preenchida e assinada, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem seu grupo familiar, aquelas que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme FORMULÁRIO A;
- 3.2.2 RG e CPF de cada um dos membros do grupo familiar ou, em caso de menores de idade, cópia da Certidão de Nascimento ou documento oficial em caso de guarda ou adoção de menor;
- 3.2.3 As Declarações deverão ser integralmente preenchidas e estar assinadas pela/o declarante. Caso a/o declarante seja analfabeto, a/o candidata/o deverá anexar ao conjunto de documentos cópia do RG da/o declarante constando esta informação.
- **3.3** Caso a/o candidata/o não apresente os documentos elencados nos subitens 3.1 ou 3.2, ou caso os documentos não contenham informações suficientes para comprovar sua situação socioeconômica, seu pedido será indeferido.

4. Comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência

- **4.1** A/o candidata/o que concorrer à vaga de pessoa com deficiência (Categoria VI) deverá apresentar cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- 4.1.1 RG e CPF do candidato OU, em caso de menores de idade, cópia da Certidão de Nascimento ou de documento oficial de guarda ou adoção de menor, acompanhada do RG e CPF de seu responsável legal; E
- 4.1.2 LAUDO MÉDICO, em letra legível, com citação do nome por extenso da/o candidata/o, atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos Lei Estadual nº 13.465, de 12 de janeiro de 2000, com carimbo indicando o nome, número da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
- **4.2** Caso o candidato não apresente o Laudo Médico, ou caso o documento não contenha informações suficientes para comprovar a espécie e grau de sua deficiência, seu pedido será indeferido.

5. Candidato declarado Negro (Preto ou Pardo)

- **5.1** A/o candidata/o que se autodeclarar negra/o (preta/o ou parda/o) que concorrer à vaga da Categoria I, além da documentação indicada nos itens 2 e 3, deverá anexar, no ato de inscrição, cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- a) Autodeclaração de pertencimento étnico-racial, conforme FORMULÁRIO B;

6. Candidata/o declarada/o Quilombola

- **6.1** A/o candidata/o que se declarar quilombola que concorrer à vaga da Categoria II, além da documentação indicada nos itens 2 e 3, deverá anexar cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- a) Declaração de auto reconhecimento comprobatória do pertencimento étnico e residência (do local de origem dele mesmo), conforme FORMULÁRIO C;
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada por 03 (três) lideranças Quilombolas da Comunidade (de origem), conforme FORMULÁRIO D;
- c) Certificação da Comunidade Quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares.
- **6.2** Caso a/o candidata/o não apresente os documentos elencados no subitem 6.1, ou caso os documentos não contenham informações suficientes para comprovar seu pertencimento étnico, seu pedido será indeferido.





7. Candidata/o declarada/o Indígena

- **7.1** A/o candidata/o que se declarar indígena que concorrer à vaga da Categoria III, além da documentação indicada nos itens 2 e 3, deverá anexar cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- a) Declaração de auto reconhecimento comprobatória do pertencimento étnico e residência (do local de origem dele mesmo), conforme FORMULÁRIO C;
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por 03 (três) lideranças Indígenas da Comunidade (de origem), conforme FORMULÁRIO E.
- **7.2** Caso a/o candidata/o não apresente os documentos elencados no subitem 7.1, ou caso os documentos não contenham informações suficientes para comprovar seu pertencimento étnico, seu pedido será indeferido.

8. Candidato declarada/o Cigana/o

- **8.1** A/o candidata/o que se declarar cigana/o que concorrer à vaga da Categoria IV, além da documentação indicada nos itens 2 e 3, deverá anexar cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- a) Declaração de auto reconhecimento comprobatória do pertencimento étnico e residência (do local de origem dele mesmo, mesmo sendo de outro Estado), conforme FORMULÁRIO C;
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por 03 (três) lideranças Ciganas da Comunidade (de origem), com o de acordo e carimbo da Associação Estadual Cultural de Direito e Defesa do Povo Cigano (do Estado de Minas Gerais), conforme FORMULÁRIO F.
- **8.2** Caso a/o candidata/o não apresente os documentos elencados no subitem 8.1, ou caso os documentos não contenham informações suficientes para comprovar seu pertencimento étnico, seu pedido será indeferido.

9. Parâmetros utilizados para a avaliação da renda familiar per capita

- **9.1** Para os efeitos do disposto na Lei Estadual Nº 22.570 de 05 de junho de 2017, considerase:
- 9.1.1 Grupo Familiar: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquele grupo familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- 9.1.2 Morador/a: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato no processo seletivo;
- 9.1.3 Renda Familiar Bruta Mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas do grupo familiar;
- 9.1.4 Renda Familiar Bruta Mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas do grupo familiar.
- **9.2** Para calcular a sua renda familiar bruta mensal per capita e assim firmar declaração de que atende aos requisitos das Categorias I, II, III, IV e V, a/o candidata/o deve realizar os seguintes procedimentos:
- 9.2.1 Calcular a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de seu grupo familiar, levando em conta, 03 (três) meses consecutivos, compreendidos no período anterior à inscrição;
- 9.2.2 Calcular a média aritmética dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 9.2.1:
- 9.2.3 Dividir o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 9.2.2 pelo número de pessoas de seu grupo familiar.
- **9.3** Nos cálculos referidos no subitem 9.2, devem ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas do grupo familiar, título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.





- **9.4** Deverão ser excluídos do cálculo de que trata o subitem 9.2:
- a) Os valores percebidos a título de:
- i Auxílios para alimentação e transporte;
- ii Diárias e reembolsos de despesas;
- iii Adiantamentos e antecipações;
- iv Décimo terceiro e férias;
- v Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- vi Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- vii Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- i Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- ii Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- iii Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- iv Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
- v Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- vi Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.





ANEXO II

CRONOGRAMA PREVESTI 2023 - Primeira Turma								
ATIVIDADE DESENVOLVIDA	DATA INICIAL	DATA LIMITE						
Publicação Edital Cursistas	15/12	/2022						
Inscrições Cursistas	15/12/2022	15/01/2023						
Publicação da Lista Preliminar de Cursistas Aprovadas/os	17/01/2023							
Recurso contra a Lista de Aprovados	18/01/2023	19/01/2023						
Publicação da Lista Definitiva de Cursistas Aprovadas/os	20/01/2023							
Matrícula	23/01/2023	27/01/2023						
Acolhimento	03/02/2023							
Início das Aulas Primeira Turma	s Aulas Primeira Turma 06/02/2023							
Término das Aulas Turma (intensivo) 15/07/2023								





FORMULÁRIO ADECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA PER CAPITA

Eu,											
portador(a)	do	RG	n°								Expedidor
-			e	CPF	n°						esidente à
											completo),
-				-		-			_	ais	
(quantidade)	rece	bem re	enda, co	onforme	e valo	es abai	xo indi	icados	•		
										-	mação falsa
	-					_					lém de, caso
_	_	-		-		_	_			_	adêmico, em
procediment	o que	asseg	gure o c	ontradi	tório (e a amp	la defe	sa, en	sejará o	o cancelam	ento de meu
registro na F	undaç	ção M	unicipa	l Zumb	i dos I	almare	s, sem	prejuíz	zo das s	sanções pen	ais cabíveis.
							a famíli	a não	possue	m renda, es	specificar no
campo abaix	to a fo	orma (de suste	nto da	famíli	ì.					
Local e data	:										
		•									
Assinatura d	lo dec	larant	e								

Assinatura do responsável (para declarante menor de idade)





FORMULÁRIO B AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL

Eu,	
, portador(a) do RG nº	, Órgão Expedidor
, CPF n°	, candidato(a) ao processo
seletivo da FUMZUP, declaro nos termos da Lei Estadual	N° 22.570 de 05 de junho de 2017,
que sou:	
() NEGRO(A) (PRETO/A)	
() NEGRO(A) (PARDO/A)	
Local e data:	
Assinatura do declarante	
Assinatura do responsável (para declarante menor de idade))





FORMULÁRIO C DECLARAÇÃO DE AUTO RECONHECIMENTO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA

Eu,		
, portador	(a) do RG n°	
Expedidor	, CPF n°	, candidato(a) ao
	FUMZUP, declaro nos termos da Lei Esta	
de 2017, que sou:		•
() QUILOMBOLA		
() INDÍGENA ALD	PEADO(A)	
() CIGANO(A) e pe	ertencente a Comunidade	
)	
assegure o contradit	r momento, inclusive posteriormente a matr cório e a ampla defesa, ensejará o cancela aízo das sanções penais eventualmente cab	amento de minha matrícula na
Local e data:		
Assinatura do declar	ante	
		Assinatura do
responsável (para de	clarante menor de idade)	





FORMULÁRIO D DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE QUILOMBOLA

Nós	lideranças	Quilombolas	abaixo	assina	ıdo,	reside	ntes	na (Comunidade
				,	loca	alizada	no	Municíp	oio de
						do		Estado	de
			, C	EP:					, endereço
								, declara	mos para os
devid	los fins de dir	eito, que							
RG	n°		, (CPF n°					
candi	idato(a) ao pro	cesso seletivo da	a FUMZU	P, é QU	ILON	/IBOLA	, nasc	ido (a) em/	/ e residente
	, ,	, mantendo laço		_				, ,	
	ınidade.			,		ŕ			
Por s	er verdade dat	to e assinamos.							
1015	er verdade da	to e assinamos.							
Loca	l e data:								
Loca	i e data.								
Accir	natura Lideran	nea 1				_			
		,							
RG:	c								
CPF:									
Ende	reço:								
<u>.</u>	, T'1				_				
	natura Lideran	=							
	e:								
RG:									
CPF:									
Ende	reço:								
	natura Lideran	•							
Nom	e:								
RG:									
CPF:									
Ende	reco:								





FORMULÁRIO E DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE INDÍGENA

	nças Indi	_			ido, re localiza			omunidade ípio de
							Estado	-
				CEP			,	
declaramos	para	os		dos	fins	de	direito,	que n°
		, CPI					, c	andidato(a)
ao processo s comunidade, comunidade.	seletivo da	FUMZU:	P, é IND	ÍGENA	, nascido	(a) em	// e resid	ente nessa
Por ser verdad	le dato e assi	namos.						
Local e data:								
Assinatura Lic								
Nome:								
RG:								
CPF:								
Endereço:								
Assinatura Lic	lerança 2				_			
Nome:								
RG:								
CPF:								
Endereço:								
Assinatura Lic	lerança 3							
Nome:								
RG:								
CPF:								
Endereço:								





FORMULÁRIO F DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE CIGANA

Nós lidera	anças Ci	ganos	abaixo	assina	do,	reside	ntes	na (Comunidade
				,	locali	zada	no	Muni	icípio de
						do		Estado	de
			,	CEP				,	endereço
declaramos	para		devi	dos	fins		de	direito	· 1
								RG	n°
									candidato(a)
ao processo se mantendo laç									
	0.0 10011111010	3, 00011011			••••••			• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	
Por ser verdad	de dato e ass	inamos.							
Local e data:									
Assinatura Li	,								
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·									
RG:									
CPF:									
Endereço:									
Assinatura Li	derança 2				_				
Nome:									
RG:									
CPF:									
Endereço:									
Assinatura Li	•								
Nome:									
RG:									
CPF:									
Endereço:									